Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 009/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O referido Projeto de Lei propõe, ainda, a autorização de repasse no valor de R$ 116.024,80 (cento e dezesseis mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), sendo R$ 80.017.12 (oitenta mil, dezessete reais e doze centavos) proveniente de recursos próprios e R$ 36.007.68 (trinta e seis mil, sete reais e sessenta e oito centavos) recursos do Estado, destinados a Residência Inclusiva Regional, para a implantação do serviço de Proteção Social Especial do Município de Adamantina, juntamente com os Municípios de Osvaldo Cruz, Mariápolis, Dracena e Flórida Paulista, sendo executado pela APAE de Adamantina, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 11 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar recursos para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE de Adamantina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 116.024,80 (cento e dezesseis mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCAIL	
08.244.0025.2179				MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	462	1	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 80.017,12
08.244.0025.2182					
	473	2	3.3.50.43	REDE DE PROT SOC ESP ALTA COMPL SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 36.007,68
				Total da Suplementação	**R$116.024,80**

Parágrafo único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput do artigo será* coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 80.017,12 (oitenta mil, dezessete reais e doze centavos), apurado no exercício anterior e excesso de arrecadação, no valor de R$ 36.007,68 (trinta e seis mil, sete reais e sessenta e oito centavos), do orçamento municipal vigente, totalizando o valor de R$ 116.024,80 (cento e dezesseis mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Artigo 2º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE de Adamantina, recursos financeiros provenientes subvenção social, no valor de R$ 116.024,80 (cento e dezesseis mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Parágrafo único O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado a atender o Plano Trabalho.

Artigo 3º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município